

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Refere-se a locação de estrutura sendo palco, som, iluminação e gerador para atender ao evento Carnaval no Distrito de Riverlândia nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Nome do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	DIÁRIA	3	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 100M DE CABOS ANTICHAMAS, COM COMBUSTÍVEL (DIESEL). OBS: A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR O GERADOR NO LOCAL SOLICITADO MANTENDO TÉCNICOS NO LOCAL OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO (DIÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS).		
2	DIÁRIA	3	PALCO TIPO 2 – MÉDIO PORTE (DUAS ÁGUAS) PALCO COM MEDIDAS APROXIMADAS 12M X 10M (LXP) COM 1,10 DE ALTURA, CHAPEADO EM COMPENSADA NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500KGF/M². COBERTURA TIPO 02 (DUAS) ÁGUAS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q30 OU SIMILAR, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 4M, COM LONA ANTICHAMA, GRID PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PALCO) E “ASAS” NAS LATERAIS PARA SISTEMA FLY DE PA. CARPETE PRETO EM TODO PISO, FECHAMENTO EM TECIDO PRETO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO. CORTINA PARA CENÁRIO (LYCRA, CETIM, ETC) EM TECIDO PRETO CORRUGADO OU LISO. DUAS ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, HOUSEMIX MEDINDO 4M X 4M COM PISO EM UM NÍVEL DE 0,50M DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO.		
3	DIÁRIA	3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO –TIPO 2 MÉDIO PORTE - 01 CONSOLE AVOLITES PEAR 2012 OU EQUIVALENTE; - 08 REFLETORES PAR 64 #5; - 10 REFLETORES ELIPSOIDAL ETC, DTS OU EQUIVALENTE (CONTENDO IRIS, ZOOM, FACAS E GELTINAS ROSCO, LEE OU EQUIVALENTE); - 04 MINI BRUTT COM 6 LÂMPADAS; - 08 STROBOATOMIC 3000 (MARTIN, DTS OU EQUIVALENTE); - 20 PAR LED RGBWA 5IN1 3WATTS; - 16 MOVING BEAM 5R OU 7R; - 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES; - 01 CANHÃO SEGUIDOR 1200 OU EQUIVALENTE; - 24 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 24 CANAIS PRO POWER, SISTEMA DE AC, DIMMER E CABEAMENTO PARA ATENDER TODOS OS EQUIPAMENTOS; - 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA; - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS.		



4	DIÁRIA	3	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (TIPO 2 - MEDIO PORTE) - SISTEMA DE P.A COM 16 CAIXAS DE PROJEÇÃO DE MÉDIO E CURTO ALCANCE V-DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER / JBL / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTE;</p> <p>- SISTEMA SUBWOOFER COM 08 CAIXAS V-DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER / JBL / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTE;</p> <p>- AMPLIFICADOR E CABEAMENTO COMPLETO COMPATÍVEL COM AS CAIXAS;</p> <p>- GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM SOFTWARE DEDICADO, COM COBERTURA E PRESSÃO SONORA PRÉ-PROGRAMADOS E ASSISTIDO;</p> <p>- MIXER CONSOLE DIGITAL PARA O P.A COM 48 CANAIS E MULTI-CABO;</p> <p>- DRIVE RACK DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA P.A;</p> <p>- 10 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS STEREO;</p> <p>- 02 ESTABILIZADORES COM FILTRO DE LINHA FURMAN OU EQUIVALENTE.</p> <p>- 04 MULTI-EFEITO DIGITAL;</p> <p>- 10 CANAIS DE COMPRESSÃO DBX 160 XT, DRAWMMER OU EQUIVALENTE;</p> <p>- MIXER CONSOLE PARA MONITOR COM 48 CANAIS E MULTI-CABO;</p> <p>- 08 MONITORES DE CHÃO, AMPLIFICAÇÃO E CABOS;</p> <p>- 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO COM CAIXA DE 04 FALANTES;</p> <p>- 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO 800 WATTS C/ CAIXA 04 X 10' E 01 X 15' TIPO AMPEG, GK 800 OU EQUIVALENTE;</p> <p>- BATERIA COM 05 PEÇAS, PELES NOVAS E 05 ESTANTES DE PRATO GIRAFÁ;</p> <p>- 10 MICROFONES DINÂMICOS ;</p> <p>- 04 MICROFONES CONDENSADORES PARA ALTA;</p> <p>- 02 MICROFONES SEM FIO UHF;</p> <p>- COMUNICAÇÃO P.A, MONITOR E CANHÕES COM 4 FONES;</p>		
			<b>Total Geral</b>		

### 1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.3.1** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

**03.20.13.392.6018.2109.3.3.90.39 – FR 100 (115/2023) – Outros Serviços de Terceiros – PJ**

### 2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;**

### 3. JUSTIFICATIVA

A Subprefeitura de Riverlândia, vem por intermédio de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, justificar o pedido de contratação de empresa especializada em locação de palco, sistema de sonorização, sistema de iluminação e gerador de energia, visando atender aos shows artísticos do Carnaval no distrito de Riverlândia do município de Rio Verde.

O Carnaval é uma festa tradicional, a qual o principal objetivo é promover diversão, lazer e entretenimento à população, sendo este evento uma tradição que ocorre anualmente no Distrito de Riverlândia, ou seja já é ansiosamente esperada pela comunidade local e de toda região, promovendo assim a visibilidade e valorização do mesmo e do Município de Rio Verde.

Tal contratação é imprescindível para que o evento aconteça, visto que os itens solicitados são essenciais para que o evento ocorra de forma segura e organizada. Vale ressaltar que no exercício anterior não aconteceu tal evento, visto que estávamos em fase final da pandemia. Agora, com a retomada completa das atividades, o momento é oportuno para atender o legítimo anseio do público por eventos culturais e artísticos.

Justificamos a quantidade de 3 locações (diária) de cada item, pois o Carnaval acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2023.

A vigência do contrato será a partir da assinatura do mesmo até 31/03/2023.

### 4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os equipamentos deverão ser montados no Distrito de Riverlândia, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, antes do evento.

### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O serviço será recebido:

**Provisoriamente.** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 3 (três) horas, contados da hora do recebimento do serviço pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

**Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) horas do recebimento provisório.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

**6.2** O pagamento será efetuado em no máximo 10 (dez) dias após o cumprimento do subitem anterior;

**6.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

**6.5** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** A vigência do contrato se dará a partir da data da assinatura até 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse das partes e previsão legal.

**7.2** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

## **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor do Distrito de Riverlândia, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pelo Distrito de Riverlândia em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**9.2** Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:

<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

**9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

**9.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**9.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

**9.8** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;

**10.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**9.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde,

**Paulo Faria do Vale**  
Distrito de Riverlândia